PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Fls. 22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça José Martins, 106, Centro, Valença do Piauí/PI, CEP 64300-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.177/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Vereadora-Presidente a Sra. **PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, RG nº 3.071.588/SSP-PI, CPF nº 014.114.843-80, e a empresa **REAL CONSULTORIA E ASSESSORIA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **41.541.679/0001-03**, com sede à RUA AREOLINO DE ABREU, 822, Centro, representado pelo Sr. **AUGUSTO WINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA**, RG nº 3.517.286/SSP-PI, CPF nº 050.730.603-18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se, por força do presente contrato, a Prestação de serviços de levantamento e inscrição dos bens patrimoniais e assessoria patrimonial da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como remuneração o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 18.984,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais), sendo, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato e 7 parcelas mensais de R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a executar todos os serviços necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: No deslocamento da equipe do CONTRATADO para orientação *in loco,* as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e materiais de expediente para as confecções dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Fls. 23

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá duração de 7 (sete) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 02 de junho de 2022.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Vereadora-Presidente
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. Deusimar gomes da silva CPF: 030.521.973-72

2ª. Maria Brasil CPF: 002.360.213-97